



RUSSELL BEDFORD BRASIL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT -
Nº 9837

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES Nº 1-02/11

Demonstrações Contábeis em 31/DEZ/08



RUSSELL BEDFORD BRASIL - AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Mateus Leme, 2004 Terreo Curitiba PR CEP 80530 010
Fone: (41) 3350-6000 Fax: (41) 3350-6101
www.rbai.com.br





RUSSELL BEDFORD BRASIL



Curitiba, 25 de fevereiro de 2011.

Aos
Administradores e Acionistas da
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Brasília - DF

CONFIDENCIAL

Prezados Senhores

Em cumprimento às obrigações estabelecidas em nosso Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria, apresentamos o Parecer dos Auditores Independentes, relativamente às Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/DEZ/08.

Atenciosamente,


Pedro Nunes de Gouveia
DIRETOR DE AUDITORIA

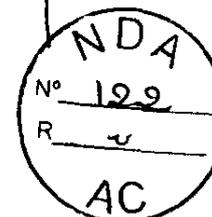
Pai 1-02/11 S/OS
Formulário PAI. 03

RUSSELL BEDFORD BRASIL - AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Mateus Leme, 2004 Térreo Curitiba PR CEP 80530 010
Fone: (41) 3350-6000 Fax: (41) 3350-6101
www.rbai.com.br





RUSSELL BEDFORD BRASIL



PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos
Administradores e Acionistas da
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Brasília/DF

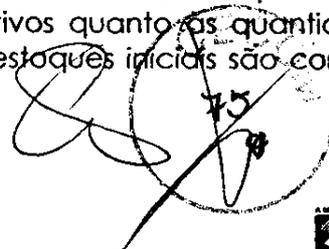
1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, de 31 de dezembro de 2008, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, correspondente ao exercício findo nessa data, elaborado sob a responsabilidade da sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, aplicáveis no Brasil e compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os Sistemas, Contábil e de Controles Internos da Companhia;
- b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados;
- c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas, adotadas pela Administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.

3 - Fomos contratados como auditores da ECT muito após a data de 31 de dezembro de 2008, e, portanto, não acompanhamos as contagens de disponibilidades em caixa naquela data. Não foi possível nos satisfazer por meios alternativos quanto à efetiva existência física do saldo representativo do caixa, no montante de R\$ 120.736.021,43. Como consequência, não nos foi possível opinar sobre a adequação desse saldo e possíveis reflexos nas Demonstrações Contábeis.

4 - Fomos contratados como auditores da ECT muito após a data de 31 de dezembro de 2008 e, portanto, não acompanhamos o inventário físico de estoques naquela data, registrados no Ativo Circulante pelo montante de R\$ 30.680.443,90. Não foi possível nos satisfazer por meios alternativos quanto às quantidades em estoque em 31 de dezembro de 2008. Como os estoques iniciais são computados





RUSSELL BEDFORD BRASIL



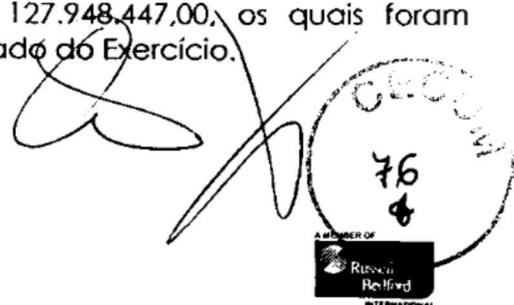
na determinação do resultado e dos fluxos de caixa, não nos foi possível determinar ajustes que teriam sido necessários às Demonstrações Contábeis.

5 – Conforme mencionado na nota explicativa 8.4, a ECT possui registrado no Ativo Não-Circulante o montante de R\$ 108.454.977,67, referente a Depósitos Judiciais, Recursais, Administrativos e Assistência Jurídica, para fazer face às demandas em que a ECT figura como réu. Considerando que nossos exames evidenciaram inconsistências entre o controle interno e o saldo contábil, não nos foi possível opinar sobre a adequação desse saldo e possíveis reflexos nas Demonstrações Contábeis.

6 – Conforme mencionado nas notas explicativas 5.4 e 13.6, a ECT possui registrado no Ativo Circulante o montante de R\$ 104.450.713,28 como Débitos Internacionais a Receber e no Passivo Circulante o montante de R\$ 29.414.069,93 como Contas Internacionais a Pagar, para as quais, por dificuldades na geração e manutenção de controles internos, a Empresa não consegue demonstrar a adequação da composição desses saldos contábeis, respectivos devedores/credores, as liquidações subseqüentes e a comparabilidade dos referidos saldos com as operações efetivamente realizadas/contratadas até 31 de dezembro de 2008, motivo pelo qual não nos foi possível opinar sobre a adequação desses saldos e possíveis reflexos nas Demonstrações Contábeis.

7 – A ECT tem adotado procedimentos na apuração do PIS/COFINS, relacionados à tributação das receitas de serviços postais e telegráficos e de outras receitas, amparada em interpretação de seus advogados e consultores tributaristas, bem como na apuração do IRPJ/CSLL, relacionado a dedutibilidade de provisões em conta de fornecedores, que implicam em riscos de contingências tributárias, as quais, não foram mensuradas pela Empresa e, conseqüentemente, não estão reconhecidas nas Demonstrações Contábeis.

8 – Conforme mencionado na nota explicativa 3.8.1, no exercício social de 2008, a ECT implementou mudanças na estimativa contábil para constituição da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, resultando no registro contábil de um acréscimo de provisão no montante de R\$ 153.461.370,81, tendo como contrapartida uma redução direta da conta Lucros Acumulados. Todavia, face à existência de inconsistências em relação aos títulos a receber que compunham a base de cálculo utilizada para o reconhecimento do acréscimo na Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, nossos exames indicaram que tal provisão foi superavaliada, naquela data, em aproximadamente R\$ 88.134.892,00. No exercício social de 2009, esse fato, combinado com outros fatores, provocaram uma reversão nessa conta no montante aproximado de R\$ 127.948.447,00, os quais foram reconhecidos como receita diretamente no Resultado do Exercício.





RUSSELL BEDFORD BRASIL



9 - Conforme mencionado na nota explicativa 13.7, a ECT possui registrado o montante de R\$ 24.722.740,86 no Passivo (R\$ 23.406.759,99 no Circulante e R\$ 1.315.980,87 no Não-Circulante) como Precatórios Judiciais, vinculados a obrigações decorrentes de sentenças judiciais. Entretanto nossos exames evidenciaram inconsistências na geração e manutenção de controles internos relacionados à composição desses saldos contábeis em 31 de dezembro de 2008, motivo pelo qual não nos foi possível opinar sobre a adequação desses saldos e possíveis reflexos nas Demonstrações Contábeis.

10 - Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos que poderiam advir do mencionado nos parágrafos 3 a 9, as Demonstrações Contábeis, referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, em 31 de dezembro de 2008, o Resultado de suas Operações, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e os seus Fluxos de Caixa, referentes ao exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

11 - Conforme mencionado na nota explicativa 16, a ECT é patrocinadora de uma entidade fechada de previdência privada, denominada Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - POSTALIS, sendo que para o pagamento da Reserva Técnica de Serviços Anteriores - RTSA, vinculada ao Plano de Benefício Definido, consta registrado no Passivo Não-Circulante o montante de R\$ 632.838.229,33. Por outro lado, as Demonstrações Contábeis do POSTALIS, conforme Parecer Atuarial e Parecer dos Auditores Independentes, o Plano de Benefício Definido teria uma Provisão Matemática a Constituir no montante de R\$ 1.439.639.642,00 em 31 de dezembro de 2008, o que representa um acréscimo de R\$ 806.801.412,67. No exercício social de 2008, a ECT constituiu uma Reserva de Contingência no montante de R\$ 792.994.124,00 para fazer face ao acréscimo na RTSA apresentado pelo POSTALIS, restando ainda o montante de R\$ 13.807.288,67 a ser reconhecido pela ECT. No exercício social de 2009, após a homologação do Relatório Técnico Atuarial pela autoridade competente, a Reserva de Contingência foi revertida para Lucros Acumulados e o mesmo montante foi reconhecido no Resultado do Exercício como despesa de ajuste no passivo atuarial.

12 - Conforme mencionado na nota explicativa 13.3, no exercício social de 2008, foram destinados Dividendos a Pagar, no montante de R\$ 191.625.617,33 (o qual acrescido da parcela de Juros sobre o Capital Próprio, no valor de R\$ 188.902.084,45, totaliza R\$ 380.527.701,78), correspondentes a 50% do lucro líquido ajustado. Entretanto nossos exames evidenciaram que do Lucro Líquido do Exercício (no valor de R\$ 801.110.951,11) após a reversão da parcela de Juros sobre Capital Próprio, para o cálculo do Lucro Líquido Ajustado, que foi de R\$ 761.055.403,55, foi subtraída apenas a parcela de destinação à Reserva Legal, no valor de R\$ 40.055.547,56, sem considerar os efeitos da redução advinda do Ajuste de Exercício Anterior, no valor de R\$ 171.181.532,81, gerando uma destinação que

Pai 1-02/11 S/OS
Formulário PAI. 03

4

RUSSELL BEDFORD BRASIL - AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Mateus Leme, 2004 Térreo Curitiba PR CEP 80530 010
Fone: (41) 3350-6000 Fax: (41) 3350-6101
www.rbai.com.br





RUSSELL BEDFORD BRASIL



ultrapassou, em R\$ 85.590.766,40, a 50% do Lucro Líquido Ajustado. Os impactos da constituição da Reserva de Contingência no exercício social de 2008, foram eliminados uma vez que a referida Reserva foi revertida para Lucros Acumulados no exercício social de 2009.

13 - Nossos exames foram conduzidos com o objetivo de emitir parecer sobre as demonstrações contábeis básicas tomadas em conjunto. A Demonstração do Valor Adicionado, apresentada para propiciar informações suplementares sobre a Empresa, não é requerida como parte integrante das demonstrações contábeis básicas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A Demonstração do Valor Adicionado foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo 2 e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

14 - As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, cujos valores são apresentados para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes e o parecer, datado de 30 de março de 2009, foi emitido com as seguintes qualificações:

- a) Ressalva sobre a impossibilidade de atestar a adequação do saldo de Caixa e possíveis reflexos nas demonstrações contábeis, no montante de R\$ 114.793.725;
- b) Ressalva quanto à impossibilidade de atestar a adequação do saldo de Estoque e possíveis reflexos nas demonstrações contábeis, no montante de R\$ 34.071.239;
- c) Ressalva quanto à impossibilidade de concluir sobre a adequação dos saldos referentes a provisões contingenciais, precatórios judiciais e trabalhistas e créditos passíveis de decisões judiciais, nos montantes respectivamente de R\$ 272.209.126 (R\$ 47.931.285 no Passivo Circulante e R\$ 224.277.841 no Não-Circulante), R\$ 148.323.772 (R\$ 23.211.405 no Passivo Circulante e R\$ 125.112.367 no Não-Circulante) e de R\$ 111.903.592 no Ativo Não-Circulante;
- d) Ressalva sobre a impossibilidade de concluir sobre a adequação do saldo representativo dos bancos, no valor de R\$ 4.951.766, bem como sobre a existência de possíveis passivos não registrados;
- e) Ressalva quanto à inconsistência da nota explicativa nº 2, uma vez que as Demonstrações Contábeis estavam atendendo apenas parcialmente as alterações advindas da Lei nº 11.638/07;
- f) Ressalva sobre a insuficiência da provisão para créditos de liquidação duvidosa constituída para cobrir perdas prováveis na realização de créditos, de aproximadamente R\$ 77.993.649;

Pai 1-02/11 S/OS
Formulário PAI. 03

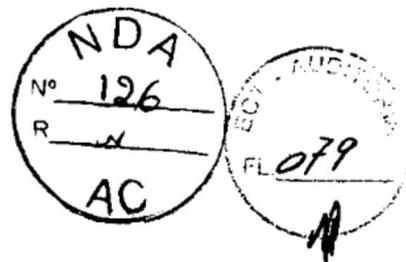
5

RUSSELL BEDFORD BRASIL - AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Mateus Leme, 2004 Térreo Curitiba PR CEP 80530 010
Fone: (41) 3350-6000 Fax: (41) 3350-6101
www.rbai.com.br





RUSSELL BEDFORD BRASIL



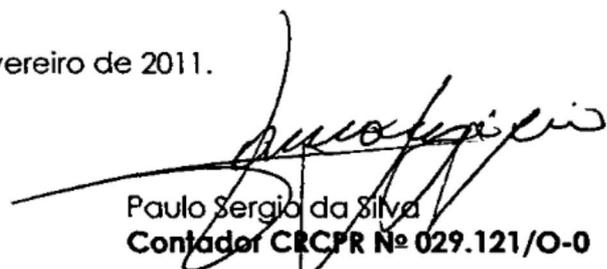
g) Ressalva sobre à falta de registro contábil de provisão para créditos de liquidação duvidosa, não obstante a incerteza quanto à realização desses créditos, sobre os montantes de R\$ 51.619.482, R\$ 2.057.137 e R\$ 3.257.291, referentes à cobrança jurídica, valores a apurar e outros créditos de empregados, respectivamente;

h) Ênfase sobre as tratativas da ECT para celebrar um acordo com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS relativo a valores a receber e a pagar pendentes de acerto financeiro há longa data, sendo que esses valores correspondiam a R\$ 34.863.203 e R\$ 304.708.477, respectivamente;

i) Ênfase sobre o processo de avaliação das Provisões Matemáticas a Constituir apurada pelo POSTALIS, sendo que no exercício de 2008, a ECT destinou parte de seu resultado, por meio da constituição de Reserva para Contingência no Patrimônio Líquido, no montante de R\$ 792.994.124, para possíveis obrigações futuras junto ao POSTALIS.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2011.


Pedro Nunes de Gouveia
Contador CRCPR Nº 022.632/O-9


Paulo Sergio da Silva
Contador CRCPR Nº 029.121/O-0

RUSSELL BEDFORD BRASIL – AUDITORES INDEPENDENTES
CRCPR Nº 002.906/O-5

